



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.705 /

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o reajuste da remuneração dos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Poços de Caldas a partir de 1º de março de 2023, no valor total correspondente a 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e sem distinção dos índices em relação aos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poços de Caldas, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal